



Estado do Espírito Santo
Prefeitura Municipal de Irupi
GABINETE DO PREFEITO

Pregão Eletrônico Nº 000027/2024

Processo: 000278/2024

Termo Nº 000119/2024

Empresa: FADINI SOLUÇÕES LTDA

CNPJ 48.658.655/0001-88

Email fadinisolucoes@gmail.com

Telefone (27) 3090-4281

Representante VITOR FADINI SILVESTRE

Endereço: Avenida LUIZ MANOEL VELLOZO, 58 - PRAIA DE ITAPARICA - VILA VELHA - ES - CEP: 29102207

Validade- 12 (doze) meses

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Item	Especificação	Marca	Qtd	Unitário	Total
000001	FONTE PARA COMPUTADOR modelo ATX, potência REAL de 230W, bivolt (chave seletora 115/230V), incluindo dois conectores SATA para periféricos, além dos conectores ATX 2.2 com 20 + 4 (24) pinos	BRAZILPC	24	59	1416
000002	FONTE CARREGADOR UNIVERSAL P/ NOTEBOOK , BIVOLT (110/220V)	LEHMOX	18	35	630
000010	HD CAPACIDADE 3TB, RPM 7200, TAMANHO DE 3.5. padrão Sas 6Gb/sec, compatível com o Servidor Dell Power Edge R520.	Dell	18	600	10800
000025	CABO DE ENERGIA TRIPOLAR	BRAZIL	36	8,5	306
000034	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO 2,4 Hz 110V ou Bivolt, manual em português, certificado pela ANATEL	Intelbras	26	110	2860
000038	IMPRESSORA MATRICIAL 9 AGULHAS 9 agulhas, 80 colunas, bidirecional, USB e paralela, velocidade de impressão 347 CPS.	Epson	17	1550	26350
000050	APRESENTADOR deverá possuir no mínimo: descrição: - alcance de quinze metros com tecnologia sem fio de 2,4 ghz; porta usb; apontador com raio a laser e indicador de led; indicador de energia das pilhas; botão de ligar/desligar; garantia de 12 meses;	BRIWAX	30	50	1500
000056	CÂMERA DE SEGURANÇA BULLET FULL HD	Bullet	110	74	8140
000057	MICROCOMPUTADOR COMPLETO PADRAO MEDIO (PADRAO MEDIO) gabinete: descrições mínimas: gabinete padrão atx, entrada para ssd 2,5 2 portas usb frontal, entrada para microfone e saída para fone de ouvido na parte superior do gabinete fonte: fonte padrão atx com 24 pinos (20+4) 500w real cabo de força padrão nbr 14136 ,5mts processador: descrições mínimas: - 4 núcleos; - 4 threads; - cache de 6 mb; - frequência do processador mínima de 3,6 ghz, - tdp 65w (não podendo ser superior), - placa de vídeo integrada - litografia de no máximo 14nm, - data de introdução ao mercado: 2020, - frequência base gráfica: 350 mhz, - quantidade máxima de memória gráfica 64gb. armazenamento descrições mínimas: ssd de 240gb; velocidade de leitura: 500 mb/s; velocidade de gravação: 450mb/s. memória descrições mínimas: - 1 placa de memória de 8 gb com velocidade de frequência de no mínimo 2400mhz / ddr4 (não será aceito duas de 4gb) placa mãe: descrições mínimas: - 4 portas usb 3.0 - 2 portas traseiras e 1 conectores interno para 2 portas. - 6 portas usb 2.0 - 4 portas traseiras e 2 conectores interno para 2 portas. - porta lan (rj-45); - 2 x tomadas de áudio suportam saída de áudio de 8 canais. monitor led widescreen 21.5 polegadas, 60 hz; formato: 16:9 especificações mínimas: -regulagem de altura; - resolução full hd: 1920 x 1080 ~ 60hz fonte: interna. acessórios: cabo de força padrão nbr 14136 /1,5mts cabo vga padrão 15 pinos. mouse usb basic optical - deverá possuir no mínimo sensor óptico, design ambidestro, resolução de 1.000 dpi, botão de scroll, conexão usb, cabo usb de pelo menos 1,5 metros. teclado multimídia usb: descrições mínimas: -ergonômico, teclas de atalho: volume, ligar, desligar, tecla de acesso rápido do Windows. -normas abnt 2. -resistente a derramamento de líquidos. - com no mínimo 107 teclas, na cor preta, compatível, cabo de pelo menos 1,5 metros. todos os equipamentos descritos neste kit deverão ter garantia de no mínimo 12 meses com substituição on-site.	Bluecase	18	1989	35802
000062	GABINETE: descrições mínimas: processador: descrições mínimas: - 12núcleos; - 20 threads;- cache de 25 mb; tdp 65w (não podendo ser superior), - placa de vídeo integrada - litografia de no máximo14nm, data de introdução ao mercado: 2022, - placas de memórias de 8 gb com velocidade de frequência de no mínimo4400mhz/ ddr5Unidade de Estado Sólido SSD de 512GBPCIe NVMe M.2Placa de vídeo -mecanismo da GPU,CUDA Cores 1408, BoostClock1800MHZ, memoria velocidade de14Gbps, Tipo GDDR6, Largura da interface 192 bits, Largura de banda336GB/s, conexões 1 Display Port 1.4, 1HDMI 2.0b, 1DVI-D HDCP 2.2, potência máxima da placa gráfica 125w, requisito de energia 450W Teclado preto, com fio, em português Monitor LCD com retro iluminação LED /matriz ativa TFT, Dimensão diagonal 27", Dispositivo Integrados USB 3.2 Gen 1 núcleo, Tipo de painel IPS, Relação de Aspecto 16:9 Resolução Nativa Full HD (1080P)1920X1080 a 60Hz, Interfaces Display Port(modo Display Port 1.2, HDCP)7,4 VGA, HDMI(HDCP 1.4), USB 3:2 Gen1 a montante, 4 x USB 3.2 Gen 1Portas: Portas frontais: Unidade de óptica, slot de cartão SD, entrada combinada de fones de ouvido/ microfone, 2 portasUSB 3.2 Type-A de 1a Ger. com porta USB3.2 Type-A de 1a Ger. com Powershare, 1porta USB 3.2 Type- CTM de 2a	BrazilPC/Dell	3	5799	17397



Estado do Espírito Santo
Prefeitura Municipal de Irupi
GABINETE DO PREFEITO

	Ger.Com PowerShare, conectores de audio 7.1 de portas de audio reprogramáveis, 2 portas USB 2.0 Type-A, 1 porta USB 3.2 Type-CTM de geração 2x2, 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração, Gigabit Ethernet, DisplayPort 1.4 integrada) Conectividade: Wireless KillerTi Wi-Fi 6 AX 1675 (2x2) 802.11 ax + Bluetooth, Chipset: Integrado no processador, 100 .240 VOLTS AC (BIVOLT)				
000065	PLASTIFICADORA + 100 UNIDADES (A4 - 220X307) - 110V A Plastificadora Poliseladora é a máquina ideal para fazer a laminação tanto a quente como a fria. A Poliseladora tem 4 rolos de pressão para garantir uma plastificação perfeita. Além disso, ela possui aquecimento através de resistências, laminação quente ou fria, painel de controle com ajuste de temperatura, LED de temperatura e LED que indica quando a máquina está ligada.	Cetro	15	620	9300
000078	DECIBELIMETRO DECIBELIMETRO, RESOLUÇÃO SOM: 0,1 DB, ESCALA: 35 A 130 DB, ESCALA FREQUÊNCIA: 31,5 HZ A 8 KHZ, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE 4 DÍGITOS, TIPO MICROFONE: ELETRETO CONDENSADO 1/2 POLEGADA, ESCALA DINÂMICA 65DB, PRECISÃO: +1,5 DB, PONDERAÇÃO: A E C, RESPOS - DECIBELIMETRO, RESOLUÇÃO SOM: 0,1 DB, ESCALA: 35 A 130 DB, ESCALA FREQUÊNCIA: 31,5 HZ A 8 KHZ, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE 4 DÍGITOS, TIPO MICROFONE: ELETRETO CONDENSADO 1/2 POLEGADA, ESCALA DINÂMICA 65DB, PRECISÃO: +1,5 DB, PONDERAÇÃO: A E C, RESPOSTA: RÁPIDA E LENTA, TIPO ALIMENTAÇÃO: BATERIA 9V, TEMPERATURA OPERAÇÃO: 0 ~40°C, UMIDADE OPERAÇÃO: 10 ~90% U.R., TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 0,5 SEGUNDOS, CALIBRAÇÃO: ATRAVÉS DE OSCILADOR INTERNO (ONDE SENOIDAL DE 1KHZ) OU CALIBRADOR EXTERNO (OPCIONAL).	INSTRUTHERM	3	800	2400
000079	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSÃO, COPIA impressão, cópia, digitalização) Tanque de Tinta, tecnologia de impressão: jato de tinta heat-free micropiezo resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi; velocidade de impressão iso: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (a4 / carta); velocidade de impressão: até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, a4/carta); sistemas operacionais: windows vista 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recente (32 bits, 64 bits); windows server 2003 (sp2) ou mais recente mac os x 10.5.8 ou mais recente mac os 11 ou mais recente dimensões: sem embalagem: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm com embalagem: 43,6 x 40,8 x 24,4 cm peso: sem embalagem: 3,9 kg com embalagem: 5,92 kg garantia: até 2 anos com registro do produto velocidade de cópia iso: 7 cpm em preto e 1,7 cpm em cores (a4/carta) tamanho máximo da cópia: a4/carta - 600 dpi x 1.200 dpi	Epson	57	1125	64125
000082	NOTEBOOK TIPO 2 especificações mínimas placa de vídeo: arquitetura: turing; boost clock: 1125 – 1560 mhz; memória de 4gb gddr5; velocidade da memória 8 gbps processador: data de introdução: 2020; litografia: 14nm; núcleos: 4; frequência 2.60 ghz frequência max 4.50 ghz cache 12mb; velocidade de barramento 8gt/s; tdp: 45w memória: 16gb (2x 8gb - dual channel) memória ddr4 (2666 mhz) armazenamento: SSD de 256Gb pcie nvme m.2 tela (lcd): 17.3 wva fullhd (1920 x 1080p) 16:9 60hz 9ms 72% ntsc led-backlit - (matte) wireless: intel® dual band wireless-ac 9560 + bluetooth sistema operacional: original windows 10 teclado: teclado membrana - padrão abnt2 garantia : garantia de 12 meses em mão de obra e peças	Lenovo	39	5000	195000
000085	TABLETS COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13.0 OU SUPERIOR. Requisitos mínimos: Processador Octa Core de 1.6 GHz, 6GbRam, 128Gb de Memória interna, Suporte para cartão de memória, tela de no mínimo 8.7 OLED ou AMOLED com Touchscreen, Câmera traseira com no mínimo 12(F 2.2) megapixels ou superior, Necessariamente possuir GPS, conectividade Wifi IEEE 802.11/b/g/n e Bluetooth, Bateria Lítio de no mínimo 3600mAh.	Positivo	288	800	230400
000091	GABINETE: descrições mínimas: processador: descrições mínimas: - 12núcleos; - 20 threads; - cache de 25 mb; tdp 65w (não podendo ser superior), - placa de vídeo integrada - litografia de no máximo 14nm, data de introdução a mercado: 2022, - placas de memórias de 8 gb com velocidade de frequência de no mínimo 4400mhz/ ddr5 Unidade de Estado Sólido SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Placa de vídeo - mecanismo da GPU, CUDA Cores 1408, Boost Clock 1800MHZ, memória velocidade de 14Gbps, Tipo GDDR6, Largura da interface 192 bits, Largura de banda 336GB/s, conexões 1 Display Port 1.4, 1HDMI 2.0b, 1DVI-D HDCP 2.2, potência máxima da placa gráfica 125w, requisito de energia 450W Teclado preto, com fio, em português Monitor LCD com retro iluminação LED /matriz ativa TFT Dimensão diagonal 27", Dispositivo Integrados USB 3.2 Gen 1 núcleo, Tipo de painel IPS, Relação de Aspecto 16:9 Resolução Nativa Full HD (1080P) 1920x1080 a 60Hz, Interfaces Display Port (modo Display Port 1.2, HDCP) 7.4 VGA, HDMI (HDCP 1.4), USB 3.2 Gen 1 a montante, 4 x USB 3.2 Gen 1 Portas: Portas frontais: Unidade de óptica, slot de cartão SD, entrada combinada de fones de ouvido/ microfone, 2 portas USB 3.2 Type-A de 1a Ger. com porta USB 3.2 Type-A de 1a Ger. com PowerShare, 1 porta USB 3.2 Type-CTM de 2a Ger. Com PowerShare, conectores de audio 7.1 de portas de audio reprogramáveis, 2 portas USB 2.0 Type-A, 1 porta USB 3.2 Type-CTM de geração 2x2, 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração, Gigabit Ethernet, DisplayPort 1.4 integrada) Conectividade: Wireless KillerTi Wi-Fi 6 AX 1675 (2x2) 802.11 ax + Bluetooth, Chipset: Integrado no processador, 100 .240 VOLTS AC (BIVOLT)	BrazilPC/Dell	12	7248	86976
000092	FONTE PARA COMPUTADOR modelo ATX, potência REAL de 230W, bivolt (chave seletora 115/230V), incluindo dois conectores SATA para periféricos, além dos conectores ATX 2.2 com 20 + 4 (24) pinos	BRAZILPC	5	59	295
000093	FONTE CARREGADOR UNIVERSAL P/ NOTEBOOK , BIVOLT (110/230V)	LEHMOX	10	35	350
000101	HD CAPACIDADE 3TB, RPM 7200, TAMANHO DE 3.5. padrão Sas 6Gb/sec, compatível com o Servidor Dell Power Edge R520.	Dell	5	600	3000
000116	CABO DE ENERGIA TRIPOLAR	BRAZIL	10	8,5	85
000125	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO 2,4 Hz 110V ou Bivolt, manual em português, certificado pela ANATEL	Intelbras	20	110	2200
000129	IMPRESSORA MATRICIAL 9 AGULHAS 9 agulhas, 80 colunas, bidirecional, USB e paralela, velocidade de impressão 347 CPS.	Epson	10	1550	15500
000141	APRESENTADOR		5	50	



deverá possuir no mínimo: descrição: - alcance de quinze metros com tecnologia sem fio de 2,4 ghz; porta usb; apontador com raio a laser e indicador de led; indicador de energia das pilhas; botão de ligar/desligar; garantia de 12 meses;

000147	CÂMERA DE SEGURANÇA BULLET FULL HD	Bullet	30	74	2220
--------	------------------------------------	--------	----	----	------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

(Processo nº 278/2024, Processo Eletrônico nº 1.797/2024 - Id. CidadES nº 2024.033E0700001.02.0027)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento é quem irá gerenciar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, n. 151, CEP 29398-000, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Sr. **João Pedro Schuab Stangari Silva**, Secretário da Pasta, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 027/2024, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no Portal de Transparência de 06/09/2024, Processo Licitatório nº 278/2024, Processo 1Doc nº 1.797/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de informática, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, especificados nos itens 01 à 91 do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



Estado do Espírito Santo
Prefeitura Municipal de Irupi
GABINETE DO PREFEITO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem na tabela constante na ata.

Valor total: R\$ 717.302,00 (setecentos e dezessete mil trezentos e dois reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.2. Há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	AD MINI STR AÇÃO	ASSIS TÊNCI A SOCIAL	CULT URA	EDUCAÇ ÃO	ESPO RTES	AGRICUL TURA	SAÚDE	TO TAL
1	FONTE PARA COMPUTADOR	UND	10	2		10		2	5	29
2	FONTE CARREGADOR UNIVERSAL	UND	5	2		10		1	10	28
3	SWITCH 8 PORTAS	UND	5			10		1	10	26
4	SWITCH 24 PORTAS	UND	5			10		0	10	25
5	SWITCH GIGABIT 48 PORTAS	UND	2			10		0	5	17
6	ROTEADOR WIRELESS	UND	5			20		1	10	36
7	ROTEADOR WIRELESS	UND	5	8		20		0	10	43
8	ROTEADOR WIRELESS MESH	UND	5			20	1	0	10	36
9	HD CAPACIDADE 1TB	UND	2			10		0	5	17
10	HD CAPACIDADE 3TB	UND	1	4		10		3	5	23
11	HD EXTERNO PORTATIL DE 1TB	UND	5	6		10	1	2	5	29
12	HD EXTERNO PORTATIL DE 2TB	UND	5			10		1	5	21
13	SSD 240GB	UND	10			10		0	15	35
14	SSD 480GB	UND	10			10		2	10	32
15	CABO DE REDE (CAIXA) COM 305 METROS	CX	8			10		1	2	21
16	CONECTOR RJ-45 DE 8 VIAS	UND	400			50		8	5	463
17	PLACA DE REDE COM FIO	UND	5			3		2	5	15
18	ADAPTADOR USB WIRELESS 300 MBPS	UND	10			10		3	5	28
19	BATERIA PARA NOBREAK	UND	15			5		0	10	30
20	BATERIA DE LITHIUM 3V	UND	30			5		0	10	45
21	CABO USB	UND	15			20		1	5	41
22	CABO HDMI MACHO X MACHO	UND	10			15		2	10	37
23	CABO HDMI MACHO X MACHO	UND	10			15		1	10	36
24	CABO VGA PARA MONITOR	UND	10			15		1	10	36
25	CABO DE ENERGIA TRIPOLAR.	UND	20			15		1	10	46
26	TECLADO MULTIMÍDIA - USB	UND	15	10	5	60	2	3	20	115
27	MOUSE USB BASIC OPTICAL AMBIDESTRO	UND	15	10	5	60	2	3	20	115
28	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA USB	PAR	10	5	1	60	2	3	10	91
29	FILTRO DE LINHA BIVOLT	UND	15	10		80		2	20	127
30	ESTABILIZADOR 300VA	UND	5	10		50		2	20	87
31	NOBREAK 700VA	UND	10	5		20		0	30	65
32	NOBREAK 1500VA	UND	2	5		20		1	20	48
33	MOUSEPAD	UND	10	20		70		3	20	123
34	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO	UND	10	5	1	10		0	20	46
35	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM 2 RAMAIS	UND	10	5		10		0	20	45
36	FRAGMENTADORA DE PAPEL	UND	5			10		0	5	20
37	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL	UND	20	10	2	30	1	2	10	75



Estado do Espírito Santo
 Prefeitura Municipal de Irupi
 GABINETE DO PREFEITO

38	IMPRESSORA MATRICIAL 9 AGULHAS	UND	5			10		2	10	27
39	SCANNER DE MESA	UND	10	5	1	20	1	0	10	47
40	NOTEBOOK - TIPO 1	UND	10	5		250		1	10	276
41	NOTEBOOK TIPO 2	UND	10	10		20		2	10	52
42	MONITOR LED WIDESCREEEN 21.5 POLEGADAS	UND	5	5		20	1	2	5	38
43	CAIXA DE SOM BLUETOOTH	UND	5	5	1	20	1	1	5	38
44	ROLOS COM 1.000 ETIQUETAS ADESIVAS	ROLO	5			10		1	20	36
45	RIBBON RESINA 110 X 74	CX	5			3		0	20	28
46	PROJETOR MULTIMÍDIA	UND	6			20	1	1	10	38
47	IMPRESSORA LASER	UND	15	2	1	20	1	2	10	51
48	TABLETS, COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10.0 OU SUPERIOR	UND	10	10		350		3	10	383
49	ANILHA PARA CABO DE REDE	UND	5			2		0	10	17
50	APRESENTADOR	UND	10			20		0	5	35
51	TELA TRIPE	UND	5			20		1	5	31
52	DRONE COM CAMERA 4K	UND	1			2		1	2	6
53	MICROCOMPUTADOR COMPLETO (PADRAO SUPERIOR)	UND	20	10		10		2	20	62
54	SMART TV 43" ULTRA HD 4K	UND	5	6		70	1	2	10	94
55	SMARTPHONE TIPO 1	UND	10	10		15		1	10	46
56	CÂMERA DE SEGURANÇA BULET FULL HD	UND	20	10		70	10	0	30	140
57	MICROCOMPUTADOR COMPLETO (PADRAO MEDIO)	UND	30			20	1	1	20	72
58	Computador All-in-one	UND	5	10		10		2	20	47
59	Gabinete de recarga para tablets	UND		5		10		0		15
60	Impressora Térmica de Etiquetas	UND				10		1		11
61	Ribbon de resina	UND				4		0		4
62	GABINETE: descrições mínimas	UND	1			10		4		15
63	HD EXTERNO PORTATIL DESKTOP	UND	1	5		10		1	5	22
64	Lente Sigma 18-35mm F/1.8 Dc Hsm Art	UND	1							1
65	Plastificadora + 100 Unidades (A4 - 220x307) - 110V	UND				15				15
66	Kit Caixa de Som Bluetooth Ativa 1000W Par	KIT				20				20
67	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO EM MÁQUINA TAMANHO A04 PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT				100				100
68	Mesa De Som Bluetooth Interface Pc 8 Canais 24 Efeitos 110v/220v	UND		1		10				11
69	PROJETOR	UND		3						3
70	SMART TV 50 POLEGADAS ULTRA HD 4K	UND		7						7
71	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MF1200 APP N	UND		1						1
72	FRAGMENTADORA	UND		6						6
73	MULTIFUNCIONAL LASERJET	UND		6						6
74	SUPORTE DE PROJETOR DE TETO PAREDE ARTICULADO COM EXTENSOR	UND		3						3
75	Kit Som Ambiente Bluetooth Slim 1600 + 04 Caixas	KIT		3						3
76	SMARTPHONE TIPO 2	UND	20							20
77	SMARTPHONE TIPO 3	UND	10							10
78	DECIBELIMETRO	UND	3							3

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os



valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

4.6. Os requisitos previstos nos itens 4.2.1 e 4.2.2 não se aplicam a órgãos ou entidades de outros Municípios.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento



convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos



licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores



remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, *d* da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que



demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 101, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força



maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 101, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, conforme descrito na Minuta do Contrato, as quais se aplicam em caso de substituição do Termo de Contrato por instrumento equivalente.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XVI, do Decreto Municipal nº 101, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 101, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Irupi/ES, 09 de setembro de 2024.

JOÃO PEDRO SCHUAB STANGARI SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

FADINI SOLUÇÕES LTDA

Vitor Fadini Silvestre

Assinatura Representante Legal do Fornecedor



Estado do Espírito Santo
Prefeitura Municipal de Irupi
GABINETE DO PREFEITO
